



## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### Portarias

##### PORTARIA N.º 26964

De 16 de março de 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, NOMEIA a senhora DAYANA ROSA MAZARÃO, R.G. n.º 28.283.720-6, para exercer a função de confiança gratificada de CHEFE SUPERVISOR – NÍVEL III, nos termos da Lei Complementar n.º 07/2003, de 12/05/2003, alterada pela Lei Complementar n.º 08/2003, de 03/06/2003, a partir desta data.

REGISTRADA, AFIXE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

##### PORTARIA N.º 26965

De 18 de MARÇO de 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,

Pela presente Portaria DESIGNA o senhor JOSÉ DONIZETE BOCARDO JÚNIOR, R.G. N.º 27.134.111-7, Diretor Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município da Estância Turística de Batatais, para ASSINAR autorizações, declarações e Alvarás de Táxi de 1º e 2º Condutores.

REGISTRADA, AFIXE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

##### PORTARIA N.º 26966

De 18 de março de 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,

R E S O L V E  
Art. 1º Pela Presente Portaria NOMEIA o Diretor Municipal de Desenvolvimento Urbano, senhor JOSÉ DONIZETE BOCARDO JÚNIOR, portador do RG nº 27.134.111-7 - SSP/SP, como AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO do Município de Batatais, Estado de São Paulo, para fazer cumprir as competências estabelecidas no art. 2º da Lei Municipal nº 3242, de 03 de outubro de 2013, os artigos 24 e 333 da Lei Federal nº 9.503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN nº 296/2008 do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 2º Os serviços prestados pela Autoridade Municipal de Trânsito serão incorporados no Cargo de Diretor Municipal de Desenvolvimento Urbano, Referência Salarial nº 1, conforme

estabelece a Lei Complementar n.º 56/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Reforma Administrativa) e a Portaria Municipal nº 26946, de 02 de março de 2022 que nomeia o Diretor Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º As demais despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, AFIXE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

##### PORTARIA N.º 26967

De 22 de março de 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,

Pela presente Portaria, NOMEIA o senhor JÚLIO ELIAS ROSA, R.G. n.º 33.206.582-0, para exercer a função de confiança gratificada de CHEFE SUPERVISOR – NÍVEL III, nos termos da Lei Complementar n.º 07/2003, de 12/05/2003, alterada pela Lei Complementar n.º 08/2003, de 03/06/2003, a partir desta data.

REGISTRADA, AFIXE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021  
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

### PUBLICAÇÕES

E-MAIL [diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)

Tel: (16) 3761-2999 – Ramal 208  
Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – Batatais/

### PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito  
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito  
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete  
Vinicius Bergamo da Silva – Secretário de Administração  
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças  
Bruna Francielli Tonetti – Secretária de Saúde  
Lucas Camargo Tofetti – Secretário de Meio Ambiente  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos  
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município  
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação  
Adilson Donizeti da Silva – Secretário de Cultura e Turismo  
Marcelo Borges Fracaroli – Comandante da Guarda Civil do Município  
Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania  
Frank Colombini – Corregedor Geral do Município

### PODER LEGISLATIVO

Júlio Eduardo Marques Pereira – Presidente  
Marcos Nunes Santana – Vice-Presidente  
1º secretário - Gustavo Domingos Rastelli  
2º secretário - Cláudia Regina Nunes Lanza

### ASSINATURA ELETRONICA

**(JUNINHO GASPAR)  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

**Leis**

**LEI N.º 3765**

**De 24 de março de 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 3947/2022, de  
16.03.2022.**

Altera o índice de atualização monetária anual para os contratos administrativos decorrentes das alienações dos imóveis do Distrito Industrial "Rudolf Kamensek" e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Excepcionalmente, para o exercício de 2021, as parcelas do período de julho/2021 a junho/2023, referentes ao saldo devedor dos contratos administrativos decorrentes das alienações dos imóveis do Distrito Industrial "Rudolf Kamensek", autorizadas pela Lei Municipal nº 3.043/2009, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado.

Art. 2º As parcelas vencidas no período de janeiro a março de 2022 ficam prorrogadas para o final do contrato administrativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de junho de 2021.  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
EM 24 DE MARÇO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR  
JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

**LEI N.º 3766**

**De 24 de março de 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 3948/2022, de  
16.03.2022.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00, para ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Anual de 2022 do Município (Lei Municipal nº 3751/2021), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo único. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o "caput" será aplicado na proteção social básica, visando o fortalecimento das políticas assistenciais.

Art. 2º A abertura de créditos suplementares de que trata o art. 1º, consta do Anexo I e a anulação parcial de dotação orçamentária está descrita no Anexo II, os quais ficam fazendo parte desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
EM 24 DE MARÇO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR  
JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

\*Link para acessar os anexos da Lei  
<https://www.batatais.sp.gov.br>

**LEI N.º 3767**

**De 24 de março de 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 3949/2022, de  
16.03.2022.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 572.130,00, para ações da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU

SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Anual de 2022 do Município (Lei Municipal nº 3751/2021), no valor de R\$ 572.130,00 (quinhentos e setenta e dois mil, cento e trinta reais), para ações da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o "caput" será aplicado nas despesas de pagamento decorrente do Convênio firmado com a Secretaria Estadual de Educação, tendo em vista a necessidade da transferência de recursos destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos.

Art. 2º A abertura de créditos suplementares de que trata o art. 1º, será por conta de excesso de arrecadação, constante do Anexo I, o qual fica fazendo parte desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
EM 24 DE MARÇO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR  
JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

\*Link para acessar os anexos da Lei  
<https://www.batatais.sp.gov.br>

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E COMPRAS**

**Gabinete do Prefeito**

**PREFEITURA DE BATATAIS**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Batatais, COMUNICA aos interessados, que a abertura da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 – PROCESSO nº 1008/22**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução WEB para gestão pública municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo no objeto os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, agendada para o dia 29 de março de 2022, foi suspensa temporariamente, ficando adiada "sine die". Bts, 28.03.22 –

Luis Fernando Benedidni Gaspar Júnior –  
Prefeito Municipal

### Prefeitura de Batatais Extrato de contrato – Pregão presencial nº 01/2022

**Contratante:** Prefeitura de Batatais;  
**Contratada:** CJ Consultoria e Assessoria  
Ltda, **Valor:** R\$ 174.000,00; **Objeto:**  
Contratação de empresa p/ prestação de  
serviço de profissionais em treinamento  
de centro de formação esportiva - judô;  
**Assinatura:** 16.03.2022; **Vigência:** 12  
meses. Bts, 28.03.2022. Luis Fernando  
Benedidni Gaspar Júnior – Prefeito  
Municipal.

### Secretaria de Educação

### PREFEITURA DE BATATAIS Ata Registro de Preços – Pregão Eletrônico Nº 10/21

A Prefeitura Municipal de Batatais torna  
público nos termos do parágrafo 2 art. 15

da Lei Federal 8.666/93, a relação dos  
itens/lotas, fornecedores e preços  
registrados, para prazo de 12 meses a  
partir de 09.06.2021 e encerramento  
08.06.2022. Objeto: Aquisição de Móveis  
e Eletroeletrônicos para atender a  
Secretaria Municipal de Educação; Forn:  
Andressa Panini Albissú - EPP – Itens: 2,  
3 e 6 - Valor Total: R\$ 85.780,00; Forn:  
Natali Brink Comercial Eireli – Itens: 4, 5,  
7 e 8 - Valor Total: R\$ 44.364,10; Forn:  
Digiplus Tecnologia Eireli - EPP – Item: 9  
- Valor Total: R\$ 24.175,20; Forn: Master  
Comércio de Equipamentos Eireli – EPP -  
Item: 10 - Valor Total: R\$ 82.495,00. BTS,  
28.03.2022, Victor Hugo Junqueira –  
Secretário Municipal de Educação.

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

#### Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais

Site: [www.camarabatatais.sp.gov.br](http://www.camarabatatais.sp.gov.br)

#### Extrato de Contrato

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2022;**  
CONTRATO: 004/2022; CONTRATANTE:  
Câmara Municipal de Batatais;  
CONTRATADO: Auto Posto São Paulo de  
Batatais III LTDA; VALOR: R\$ 10.574,62,  
(dez mil, quinhentos e setenta e quatro  
reais e sessenta e dois centavos );  
ASSINATURA: 10/03/2022; OBJETO:  
Fornecimento de gasolina comum,  
aditivada e etanol, para abastecimento  
dos veículos automotivos oficiais da  
Câmara Municipal de Batatais;  
VIGÊNCIA: de 10/03/2022 a 10/09/2022.  
BATATAIS/SP, 10 de março de 2022.

Júlio Eduardo Marques Pereira  
Presidente



## Gráfico demonstra o momento da pandemia em Batatais

